



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1321/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

de suas atribuições legais,

e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de servidor contratado de acordo com a Lei Municipal nº 1302/97, de 30 de maio de 1997, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de outubro de 1997.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de outubro de 1997.

Maria da Conceição Mendes Trindade
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração